Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES Nº 882, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Institui o Comitê Estadual de Saúde em Desastres, e Catástrofes no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, notadamente o disposto no art. 42, §1º, Incisos I, II e IV da Constituição do Estado;

Considerando as diretrizes e princípios da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990), no que se refere à organização do Sistema Único de Saúde (SUS), e as atribuições do sistema relacionadas à Vigilância em Saúde, onde contém o campo, forma de atuação e as principais ações e estratégias;

Considerando o disposto no Pacto pela Saúde e a Portaria/MS/GM nº 1.378, de 09 de junho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Instrução Normativa nº 001, de 07 de março de 2005, do Ministério da Saúde, que regulamenta a portaria no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal da área de Vigilância em Saúde Ambiental, especialmente nas atividades de vigilância em saúde ambiental de contaminantes ambientais na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos, ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de uniformizar, fortalecer e consolidar a atuação da saúde em desastres e catástrofes no âmbito do Sistema Nacional de Defesa Civil da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a necessidade de articulação e integração das áreas de vigilância, atenção primária e atenção especializada;

Considerando a necessidade de identificar e mapear as áreas de risco, identificando as ameaças, as vulnerabilidades e recursos para estabelecer medidas que possibilitem a redução dos efeitos dos desastres na população atingida;

Considerando a necessidade de planejamento interno das unidades de saúde para assistir vitimas transporta-las e trata-las de forma hierarquizada e organizada;

Considerando a necessidade de o setor saúde estar preparado com recursos humanos, técnicos e financeiros para enfrentamento nos desastres;

Considerando a necessidade de avaliar as ações de saúde e o desenvolvimento de um sistema de informação de monitoramento das ações de gestão do risco;

Considerando a suscetibilidade de ocorrência de desastres ou catástrofes naturais e antrópicos dos Municípios do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual de Saúde em Desastres no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde destinado a integrar as ações e serviços de saúde.

Parágrafo único. O Comitê Estadual de Saúde em Desastres terá como objetivos:

I. Contribuir para a organização e o fortalecimento da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da integração das ações de vigilância, atenção primária e atenção especializada de acordo com os conceitos de gestão de risco para desastres;

II. Identificar e mapear as áreas de risco e a população exposta ou sob risco de exposição;

III. Estabelecer medidas baseadas na gestão de risco, a partir das linhas de ação para a sua redução, manejo do desastre e recuperação no âmbito do SUS;

IV. Elaborar Plano de Contingência com ênfase nos desastres ocorridos no Estado para a gestão dos riscos associados por tipologia de ocorrência de eventos, contemplando todas as áreas, em consonância com as diretrizes do SUS;

V. Apoiar os municípios na estruturação dos Comitês Municipais de Saúde em Desastres e realizar assessoria na elaboração dos Planos de Contingência para cada tipo de evento;

VI. Na ocorrência do desastre, analisar os dados da avaliação de danos e identificação das necessidades para subsidiar a elaboração de um plano de ação de atenção integral e reabilitação da rede de saúde;

VII. Assegurar o fornecimento adequado de recursos necessários (humanos, veículos, material, medicamentos, antídotos, kits diagnóstico de agravos, equipamentos, insumos estratégicos etc.);

VIII. Garantir articulação e comunicação com as Secretarias Municipais de Saúde e o Ministério da Saúde;

IX. Articular junto aos demais órgãos envolvidos a atuação do setor saúde de forma integrada;

X. Elaborar informes, boletins de ocorrência e notas técnicas sobre a situação para os gestores e para a imprensa.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes da Secretaria de Estado da Saúde e das demais instituições envolvidas, conforme descrito no Anexo Único desta portaria.

§1º O Comitê será permanente de caráter consultivo e deliberativo e seus integrantes serão indicados por meio de expediente subscrito pelo dirigente de sua respectiva área e designados por Portaria do Secretário de Estado da Saúde.

§2º O funcionamento prático do Comitê será através da formação de grupos de trabalho compostos por técnicos selecionados conforme as atividades programadas.

Art. 3º Poderão ser convidados a integrar e/ou participar dos trabalhos e debates do Comitê, especialistas e representantes das instituições relacionadas no Anexo Único desta portaria, bem como de organismos internacionais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Comitê se reunirá para desenvolver atividades de prevenção, preparação e resposta rápida aos desastres da seguinte forma:

I. Quadrimestralmente para planejamento das ações de prevenção e preparação para enfrentamento em caso de situação risco;

II. Em toda situação de emergência para os procedimentos de resposta ao desastre estabelecido.

Art. 5º Quando considerado situação de risco, ameaça e vulnerabilidade, o Comitê formará um Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), com membros do comitê e/ou especialistas, para promover a resposta.

Art. 6º As atividades e atribuições do Comitê Estadual de Saúde em Desastres serão reguladas por Regimento Interno próprio, a ser publicado no Diário Oficial Estado, no prazo de 45 dias, (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º O Comitê será coordenado pela área técnica de Vigilância em Saúde e Desastres - VIGIDESASTRES, da Gerência de Vigilância Ambiental/Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador/ Superintendência de Vigilância, Proteção e Promoção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º As alterações que, eventualmente, se façam necessárias para regulamentação do previsto nesta Portaria serão feitas pela Secretaria de Estado da Saúde, com a anuência do seu gestor.

Art. 9º Fica Revogada a Portaria/SESAU Nº 986, de 01 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.528, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Setores Componentes do Comitê Estadual de Saúde em Desastres

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador
Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis
Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses
Diretoria de Vigilância Sanitária
Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública
Diretoria de Atenção Especializada
Diretoria de Assistência Farmacêutica
Diretoria de Atenção Primária
Diretoria de Gestão da Hemorrede
Assessoria de Comunicação
Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS
Conselho Estadual de Saúde - CES
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Tocantins - COSEMS

ENTIDADES CONVIDADAS
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Agência Tocantinense de Saneamento
Defesa Civil Estadual
Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Núcleo Estadual de Meteorologia e Recursos Hídricos -NEMET/RH
22º Batalhão de Infantaria do Exército
Capitania Araguaia Tocantins da Marinha do Brasil
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PORTARIA GABSEC/SES Nº 883, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Designa os membros para comporem o Comitê Estadual de Saúde em Desastres, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, notadamente o disposto no art. 42, §1º, Incisos I, II e IV da Constituição do Estado, e

Considerando a PORTARIA/SESAU nº 882, de 17 de junho de 2016, que institui o Comitê Estadual de Saúde em Desastres, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Estadual de Saúde em Desastres no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, conforme segue abaixo:

I - Secretaria de Estado da Saúde:
a) Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador:

MURILO RIBEIRO BRITO - Titular;
SALETE RAUBER KLEIN - Suplente.

b) Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis:

SOLANGE APARECIDA CLAUSER MARÇON - Titular;
VIVIANE ALVES DE ARAÚJO - Suplente.

c) Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses:

EMMANUEL DA SILVA BRONZE - Titular
RENATA RIBEIRO DA SILVA BRAGA - Suplente.

d) Diretoria de Vigilância Sanitária:

CLAUDIA DE SOUZA RESENDE ARAÚJO - Titular;
ANDERSON FERNANDO BARROSO VIEIRA - Suplente.
e) Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública:

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA - Titular;
ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA - Suplente.

f) Diretoria de Atenção Especializada:

MARÍLIA BATISTA RIBEIRO - Titular;
MAYARA OLIVEIRA FERRARI - Suplente.
g) Diretoria de Assistência Farmacêutica:

LARISA MOTA AGUIAR - Titular;
SUENE DE MATOS - Suplente.

h) Diretoria de Atenção Primária:

TARLEY DE SOUZA ABDALLA - Titular;
ANIZIÂNIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO - Suplente.

i) Diretoria de Gestão da Hemorrede:

MARILDO DE SOUSA RIBEIRO - Titular;
ANA CÉLIA FERREIRA DA SILVA - Suplente.

j) Assessoria de Comunicação:

SARA LETÍCIA CHAVES CARDOSO - Titular;
JULIANA SOUSA MATOS - Suplente.

k) Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS:

KHARITA MAGALHÃES WANDERLEY - Titular;
MICHELLE PEREIRA ROSA - Suplente.

l) Conselho Estadual de Saúde - CES:

MANUEL MESSIAS CARNEIRO LOPES - Titular;
WILSON DA ROCHA SILVA - Suplente.

m) Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Tocantins - COSEMS:

SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS FARIAS - Titular;
WOLNEY JÁCOMO DE SOUSA - Suplente.

II - Entidades Convidadas:

a) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

MÁRIO ROBERTO P. REBELLO - Titular;

b) Secretaria do Trabalho e Assistência Social:

HALANA SANTOS DA SILVA MAGALHÃES - Titular;

c) Agência Tocantinense de Saneamento:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR - Titular;

d) Defesa Civil Estadual:

DIÓGENES MADEIRA DE OLIVEIRA - Titular;

e) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

DEIVID SOUZA SILVA - Titular;

f) Núcleo Estadual de Meteorologia e Recursos Hídricos - NEMET/RH:

RENATO EURÍPEDES DO NASCIMENTO JÚNIOR - Titular;

g) 22º Batalhão de Infantaria do Exército:

ALEXANDRO MOURA LIMA - Titular;

h) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT:

GERALDO DE SOUSA CASTRO FILHO - Titular;

i) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

ANTÔNIO CARLOS MARTINS CIRILO - Titular;

j) Fundação Nacional de Saúde - FUNASA:

ANA MARISE PEREIRA GOMES - Titular;

k) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

HILKA MONTEIRO ROCHA - Titular;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 889, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Auditoria Ordinária na Gestão Municipal de Saúde de Dianópolis - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), tendo como foco o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Claudete Bandeira Nunes de Moraes - Auditora em Serviços de Saúde e Valéria Silva Paranaguá - Auditora em Serviços de Saúde/Mestre em Saúde Pública e, sob a presidência da primeira, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 890, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Auditoria Ordinária na Gestão Municipal de Saúde de Gurupi - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD e CAPS II), tendo como foco o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Claudete Bandeira Nunes de Moraes - Auditora em Serviços de Saúde, Valéria Silva Paranaguá - Auditora em Serviços de Saúde/Mestre em Saúde Pública e Maria Julia de Oliveira Brum - Auditora em Serviços de Saúde e, sob a presidência da primeira, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 923, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
276/2012	2012/30550/2083	Serviço de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar	Hospital Geral Público de Palmas	Patricia Cruz Batista Matricula: 11253891	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matricula: 10369557

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SESAU Nº 926, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE¸ no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º, do artigo 166, *caput*, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO os Procedimentos Administrativos Disciplinares instaurados para apurar supostas condutas irregulares de nossos servidores;

CONSIDERANDO que o servidor público faz jus a licença para tratamento de saúde, conforme preceitua o art. 88, I, da Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que a Presidente da Quarta Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado da Saúde, encontra-se de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 20/06/2016 a 19/07/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais do dia 20/06 a 19/07 do corrente ano, sem prejuízo de conclusão das diligências já iniciadas, bem como da juntada de documentos, dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares de Sindicância:

i. Processo nº 2012/2900/001401;
ii. Processo nº 2015/30550/004886;
iii. Processo nº 2015/30550/004102;
iv. Processo nº 2015/30550/003146;
v. Processo nº 2016/30550/002572;
vi. Processo nº 2016/30550/002571;
vii. Processo nº 2016/30550/004608;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2016.